



LIDO NA SESSÃO DO DIA

09 DEZ 2015

M. Secretário

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 391/15
AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID			

REQUER à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, cópia na integra de documentos, no que tange, a Mensagem 240 de 17 de novembro de 2015, que dispõe o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia ao Município de Alvorada do Oeste.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos dos artigos 29, XVIII C/C 31, § 3º da Constituição Estadual e do Regimento Interno no artigo 179, inciso III, cópia na integra dos documentos discriminados a seguir:

1. Qual a motivação do Poder Executivo, para transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia ao Município de alvorada do Oeste.
2. Parecer Jurídico dos Órgãos Competentes, que justifiquem o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para Município de Alvorada do Oeste.
3. Cópia na integra de Processo Administrativo, no que tange, ao Projeto de Lei, com a finalidade de transferência ao Município de Alvorada do Oeste.

Plenário das Deliberações, 08 de dezembro de 2015.

Jesuíno Boabaíd
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Maior Amarante, 390 - Aricanduá - Porto Velho/RO
Cep.: 76.801-911 - 09 3216.2816 - www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o pedido deste requerimento se faz necessário, uma vez que o poder fiscalizatório dos atos de executivo, deverá ser exercido por esta Casa de Leis, conforme preceitua o Art. 46 da Constituição Estadual:

"Art. 46. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária."

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento

Plenário das deliberações, 08 de dezembro de 2015.

Jesuíno Boabaid
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante, 390 - Arigolândia - Porto Velho/RO
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

